



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

### EDITAL CARTA CONVITE 004/2010

#### **1.0 - DA LICITAÇÃO:**

**1.1** - Licitação Carta Convite Nº. 004/2010

**1.2** - Abertura as **09:00** horas do dia **30/03/2010** Local:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA.**

**1.3** - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, através da Comissão de Licitação, convida os interessados a apresentar proposta para aquisição/contratação discriminado no item 2.0 - OBJETO, a fim de participar da licitação por convite, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações, bem como as condições deste Edital, a realizar-se na Prefeitura Municipal, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro.

**1.4** - O envelope (01)contendo documentos de habilitação e o envelope(02) contendo a Proposta deverão ser entregues ate do **dia 30/03/2010, as 09:00 horas** e serão abertos no dia na mesma data e horário.

**1.5** - O tipo da presente licitação é o de menor preço por item.

#### **2.0 - DO OBJETO:**

**Aquisição de material de consumo, sendo materiais elétricos para uso na manutenção da Iluminação Pública deste Município, conforme discriminado no Anexo I, deste edital.**

#### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritas na secção de cadastro de fornecedores da prefeitura, bem como aquelas que atenderem as exigências contidas no ato convocatório, podendo manifestar interesse até 24(vinte e quatro) horas antecedentes a data marcada para abertura dos envelopes.

#### **4.0 - DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no Anexo I deste Edital, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**4.2** - Constam, igualmente, no Anexo I, as condições e os demais elementos necessários ao oferecimento da proposta.

**4.3** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-se suficiente para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**4.4** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2010**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

[www.aripuanana.mt.gov.br](http://www.aripuanana.mt.gov.br)

[e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com](mailto:email:prefeitura.aripuanana@gmail.com)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

4.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta dias) a contar da data da entrega da proposta.

### 5.0 - DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de **Menor Preço por item**.

5.2 - Em caso de empate, far-se-a sorteio, podendo ser na mesma seção de julgamento.

5.3 - No dia e hora designado no item 1.4, em seção pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes da documentação e da proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

5.4 - Fica facultado à Comissão de licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.5 - Será permitida a tolerância máxima de 15(quinze) minutos para o recebimento dos envelopes dos licitantes participantes.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentar preço superior ao orçado pela Administração sendo: **R\$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais)**.

### 6.0 - DO VALOR E REAJUSTE

6.1 - O valor será fixo e irrevogável.

### 7.0 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O Pagamento será em até **05(cinco) dias** úteis após a entrega dos materiais.

7.2 - O prazo para entrega será de até 10(dez) dias úteis após a homologação do processo.

7.3 - Os materiais deverão ter validade superior a **12(doze) meses**, e ser entregue conforme a necessidade e especificação do órgão competente.

7.4 - Os registros dos produtos deverão estar de acordo com as Leis que regem as normas técnicas e regularização dos mesmos.

### 8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao contrato/compra total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a -) Advertência

b -) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c -) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 9.0 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 - Dos atos da Administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

### 10.0 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

10.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

[www.aripuanana.mt.gov.br](http://www.aripuanana.mt.gov.br)

[e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanana@gmail.com)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

Aripuanã, sito à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, ou através do site [www.aripuanamg.gov.br](http://www.aripuanamg.gov.br), onde o Edital encontra-se publicado.

### **11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** - A Comissão de Licitação, durante toda a fase de análise e julgamento da licitação, observará o Princípio que trata do excesso de formalismo, bem como o Princípio da Razoabilidade que trata da justiça das razões que originaram a atuação correta da Administração Pública, pois desde que preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal ou financeira do licitante, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação Editalícia por omissão ou irregularidade formal, desde que, tal irregularidade ou omissão nas propostas ou documentações seja sanável e passível de correção por parte do licitante e não causem prejuízo a Administração Pública.

**11.2** - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em partes.

**11.3** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**11.4** - No preço dos materiais licitados deverão estar inclusas as despesas com fretes, impostos, bem como outras despesas que por ventura poderão ocorrer na entrega dos produtos. A não indicação significa que o preço já os inclui.

**11.5** - A Administração convocará o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente num prazo de 05(cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**11.6** - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**11.7** - O(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) presentes na licitação deverá(o) identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão prova de titularidade com a empresa ou Procuração por instrumento Pública ou Particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos de interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, explicitando poderes para firmar compromisso, transigir, assinar, desistir e confessar.

**11.8** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca deste município.

### **12.0 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** - Conforme Art. 32 da Lei 8.666/93 e demais alterações, quando Pessoa Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso contrário, a empresa será desclassificada:

**Certidão INSS**

**Certidão FGTS**

**Certidão Negativa Municipal**

**Certidão Negativa Estadual**

**Certidão Negativa Federal**

**Cópia do Contrato Social e alterações em vigor**

**Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) proprietários da empresa licitante**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

[www.aripuanamg.gov.br](http://www.aripuanamg.gov.br)

[e-mail:prefeitura.aripuanamg@gmail.com](mailto:e-mail:prefeitura.aripuanamg@gmail.com)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

**12.2** - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com o título:  
**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2010**  
**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

Aripuanã - MT, 23 de março de 2010.

Vera Lúcia R. Balieiro  
**Presidente(a)**



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

[www.aripuanana.mt.gov.br](http://www.aripuanana.mt.gov.br)

[e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com](mailto:prefeitura.aripuanana@gmail.com)



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

ANEXO I

CARTA CONVITE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### ENVELOPE Nº 2 – MODELO DA CARTA PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CGC nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

2 - Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (.....) dias. (nos termos do sub-item 4.5 do Edital)

3 - Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (nos termos do sub-item 7.1 do Edital).

4 - Entrega dos materiais: \_\_\_\_\_ (nos termos do sub-item 7.2 do Edital).

Informar que no preço ofertado já estão inclusas todas as despesas com fretes, impostos, bem como outras despesas que poderão ocorrer no fornecimento dos produtos. A não indicação significa que o preço já os inclui.

#### 5 – DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	200			
2	CONECTOR PERFURANTE - 10/95/1,5-10	UNIDADE	400			
3	FITA ISOLANTE	UNIDADE	100			
4	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	UNIDADE	150			
5	LAMPADA VAPOR SOD. 100W E-40	UNIDADE	150			
6	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UNIDADE	150			
7	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UNIDADE	150			
8	PARAFUSO C/ PORCA DE 350 MM	UNIDADE	50			
9	PARAFUSO C/PORCA DE 250 MM	UNIDADE	50			
10	REATOR VAPOR MERCURIO 125W	UNIDADE	150			
11	REATOR VAPOR SODIO 100W	UNIDADE	150			
12	REATOR VAPOR SODIO 250W	UNIDADE	150			
13	REATOR VAPOR SODIO 400W	UNIDADE	150			
14	RELE FOTO ELETRICO NF 220V - S/ BASE	UNIDADE	350			
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Carimbo do CGC da Empresa



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT  
Fone - PABX (0XX66) 3565-3900

[www.aripuanana.mt.gov.br](http://www.aripuanana.mt.gov.br)

[e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com](mailto:e-mail:prefeitura.aripuanana@gmail.com)